



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

1

**Ata de Registro de Preços nº 048/2011**

**Processo Licitatório nº 113/2011**  
**Pregão Presencial RP nº 065/2011**  
**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290, Centro - Lagoa Santa/MG, CEP:33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: **A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.973.367/0001-77, sediada à Rua Laudivina Lucia Marinho, nº 52, Bairro: Leticia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.620-610, neste ato representado por Ana Lúcia de Sá Machado, inscrita sob o CPF/MF nº 575.979.016-15 e CI nº M-3.052.567 SSP/MG e/ou Alexandre José Machado, inscrito sob o CPF/MF nº 360.378.776-53 e RG nº MG-1.742.072 SSP/MG, **ALIANÇA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.172.829/0001-10, sediada à Rua Guaraci, nº 15 A , Bairro: Iguaçú, Ipatinga/MG, CEP: 35.162-069, neste ato representado por Alessandra Cerqueira Nunes, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.584.326-91 e RG nº M-6.548.430 SSP/MG, **CENTRO-OESTE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.863.245/0001-01, sediada à Rua Rio de Janeiro, nº 2660 , Bairro: Ipiranga ,Divinópolis/MG, CEP: 35.502-456, neste ato representado por Daniel Dimas Rodrigues Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.189.426-05 e RG nº M-6.892.326 e/ou Francisco José Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.009.436-85 e RG nº M-7.839.160 SSP/MG, **FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.238.970/0001-80, sediada à Rua Jacuí, nº 2133 , Bairro: Renascença, Belo Horizonte/MG , CEP: 31.140-650, neste ato representado por Erlon Fernandes de Paula, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.018.296-00 e RG nº MG-6.027.526 SSP/MG, **IDEAL QUIMICA INDUSTRIA DE DETERGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.176.255/0001-59, sediada à Rua Isalda da Costa Lemos, nº 345 , Bairro: São Pedro- Distrito Industrial, Para de Minas/MG , CEP: 35.665-000, neste ato representado por Humberto Duarte de Avila, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.799.176-91 e RG nº 6.982.925 SSP/MG e/ou Marcos de Oliveira Chaves, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.425.536-49 e RG nº M-7.395.593 SSP/MG, **MARIANO LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.477/0001-05, sediada à Via Expressa de Contagem, nº 3115 /Galpão 04 , Bairro: Água Branca, Contagem/MG, CEP: 32.370-485 , neste ato representado por Norival Mariano , inscrito no CPF/MF sob o nº 139.446.731-15 e RG nº 5.694.306 SSP/SP e/ou Andréa Guimarães Mariano, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.311.851-15 e RG nº 000706967 SSP/MS, **SUPERLUB DIVISÃO ATACADISTA REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.379.461/0001-91, sediada à Av. Tiradentes, nº 471, Bairro: Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí/MG , CEP: 37.490-000, neste ato representado por Cesár André Siqueira, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.134.246-68 e RG nº 794.875 SSP/DF, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como



2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES, DESENGRAXANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL, *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Garagem Municipal, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 3ª.** A contratada estará obrigada a fornecer à contratante, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento emitidas durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado.

**Cláusula 4ª.** A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 6ª.** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;



3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

c) O prazo de validade dos produtos deverão obrigatoriamente estar rotulados nos mesmos;

**Cláusula 7ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13ª.** O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

**DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Cláusula 16ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção



4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 17ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 18ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$148.009,00** (Cento quarenta e oito mil e nove reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a. As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
24	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
38	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
64	02.02.01.04.244.0005.2046.3.3.90.30.00
79	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.30.00
84	02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.30.00
100	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00
120	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00
142	02.05.02.12.122.0012.2022.3.3.90.30.00
146	02.05.02.12.361.0012.2032.3.3.90.30.00
187	02.05.03.12.361.0012.2032.3.3.90.30.00
210	02.06.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
234	02.07.01.10.122.0019.2100.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

5

270	02.07.01.10.301.0015.2115.3.3.90.30.00
301	02.07.01.10.302.0016.2121.3.3.90.30.00
342	02.07.01.10.305.0017.2122.3.3.90.30.00
353	02.07.01.10.305.0017.2124.3.3.90.30.00
360	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00
369	02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.30.00
444	02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
517	02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.30.00
543	02.11.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
559	02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.30.00
583	02.12.01.18.541.0026.2050.3.3.90.30.00
606	02.13.01.20.122.0005.2003.3.3.90.30.00
611	02.13.01.20.605.0032.2097.3.3.90.30.00
635	02.14.02.15.452.0020.2090.3.3.90.30.00
671	02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.30.00
690	02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00

b. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

**Cláusula 19ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

**Cláusula 20ª.** A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, mediante necessidade da contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

**Cláusula 21ª.** A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela contratante, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da contratada .

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 22ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) Todos os lubrificantes solicitados e entregues deverão obrigatoriamente ser de 1ª linha sob pena de desclassificação do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

6

- b) Não serão aceitos óleos reciclados ou de segunda linha.
- c) A **contratada** deverá atender as normas técnicas da ABNT e demais leis vigentes.
- d) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados no Almoxarifado de Frotas, situado à Rua João Machado, nº 70, no bairro Brant; o horário para as entregas será de 08h às 17h, devendo ocorrer em dias úteis.
- e) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência das quantidades e qualidades das mercadorias fornecidas por servidor designado pela contratante.
- f) Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado nos itens que compõem o Anexo desta Ata de Registro de Preços, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **Contratada**, não oferecendo ônus a **Contratante**
- g) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- h) Os materiais que porventura forem entregues em desconformidade com o solicitado, deverão impreterivelmente ser substituídos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo que o translado para a troca fica totalmente por conta da contratada.
- i) Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- j) Receber definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

**Cláusula 23ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 25ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **27/12/2011 a 26/12/2012** com a possibilidade da sua prorrogação, nos



7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- c) Notificar a contratada, fixando prazo para correção de eventuais irregularidades.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 27ª.** São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento e armazenamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

**DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

**Cláusula 28ª.** São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.





9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:



- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

**Cláusula 33ª.** A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

#### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 065/2011, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 38ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

**Cláusula 39ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 065/2011 Processo Licitatório nº 113/2011 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

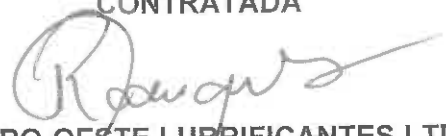
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

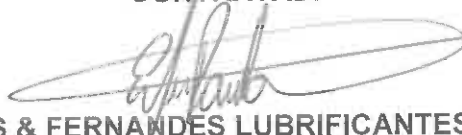
Lagoa Santa, 27 de dezembro de 2011.

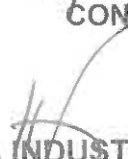
  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
CONTRATANTE

  
**A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
ANA LÚCIA DE SÁ MACHADO e/ou ALEXANDRE JOSÉ MACHADO  
CONTRATADA

  
**ALIANÇA COMERCIAL LTDA**  
ALESSANDRA CERQUEIRA NUNES  
CONTRATADA

  
**CENTRO-OESTE LUBRIFICANTES LTDA**  
DANIEL DIMAS RODRIGUES FERREIRA  
e/ou FRANCISCO JOSÉ NETO  
CONTRATADA

  
**FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA -EPP**  
ERLON FERNANDES DE PAULA  
CONTRATADA

  
**IDEAL QUIMICA INDUSTRIA DE DETERGENTES LTDA**  
HUMBERTO DUARTE DE ÁVILA e/ou MARCOS DE OLIVEIRA CHAVES  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios**MARIANO LUBRIFICANTES LTDA**  
NORIVAL MARIANO e/ou ANDRÉA GUIMARÃES MARIANO  
**CONTRATADA****SUPERLUB DIVISÃO ATACADISTA REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA,**  
CESÁR ANDRÉ SIQUEIRA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 029.013.696-76  
CPF: 068.259.176-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

13

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 048/2011, celebrada entre o Município e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 065/2011.

Empresa: A Limpabril Produtos de Limpeza Ltda - EPP CNPJ: 70.973.367/0001-77						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	300	PCT	APARRAS DE PANO TIPO FRAUDA (ESTOPA) - PACOTE COM 1 KG.	Pauliceia	R\$6,80	R\$2.040,00
04	25	UN	ESPONJAO DE ESPUMA PARA LIMPEZA EXTERNA DE VEÍCULOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22X13,5X6,5CM.	Comum	R\$3,50	R\$87,50
05	180	UN	FLANELA PARA LIMPEZA 28X50 CM - MATERIAL 100% ALGODAO, COR LARANJA.	Pano Fino	R\$1,10	R\$198,00
22	200	UN	PANO DE CHAO MEDIDA: 90 X 70 CM - MATERIAL 100% ALGODAO, ALVEJADO, VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, NA COR BRANCA.	Pano Fino	R\$3,90	R\$780,00
23	2000	LT	SHAMPOO AUTOMOTIVO TIPO NEUTRO PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO: DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1X10 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TAMBOR DE 200 LITROS.	Aladim	R\$0,99	R\$1.980,00
Valor total: R\$ 5.085,50 (Cinco mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

Empresa: Aliança Comercial Ltda. CNPJ: 71.172.829/0001-10						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08	20	BD	GRAXA BASE DE LITIO BALDE 20 LITROS.	Petronas	R\$260,00	R\$5.200,00
15	1000	LT	OLEO HIDRAULICO ISO 68. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TAMBOR COM 200 LITROS.	Petronas	R\$5,98	R\$5.980,00
20	1400	LT	OLEO SAE 20 W 50 - API - SF. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TAMBOR COM 200 LITROS.	Petronas	R\$9,47	R\$13.258,00
Valor total: R\$ 24.438,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais)						

Empresa: Centro-Oeste Lubrificantes Ltda. CNPJ: 04.863.245/0001-01						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	30	FR	DESINGRIPANTE SPRAY COM CANUDO PROLONGADOR - FRASCO C/ 300 ML.	Renomax	R\$ 4,40	R\$132,00
06	100	FR	FLUIDO DE FREIO DOT-3 - FRASCO 500 ML.	Hi-Tech	R\$ 9,15	R\$915,00
07	50	FR	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500 ML.	Hi-Tech	R\$ 12,71	R\$635,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

11	250	LT	OLEO 75 W 80 AP1 GL-5. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM FRASCO COM 1 LITRO.	Total	R\$33,30	R\$8.325,00
17	1000	LT	OLEO P/ CAIXA - SAE 90 API - GL5. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TAMBOR COM 200 LITROS.	Petronas	R\$10,11	R\$10.110,00
19	400	LT	OLEO SAE - 85 W 140 - API - GL 5. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM BALDE COM 20 LITROS.	Petronas	R\$11,25	R\$4.500,00
24	100	FR	SILICONE (LIMPEZA/CONSERVAÇÃO INTERNA DE VEICULOS) - 200 ML FRASCO COM 200 ML.	Itaquimica	R\$ 8,00	R\$800,00
<b>Valor total: R\$ 25.417,50 (Vinte e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)</b>						

Empresa: Fernandes e Fernandes Lubrificantes Ltda-EPP,  
CNPJ: 04.238.970/0001-80

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	2000	LT	OLEO SEMI SINTETICO SAE 15W40 API SJ LUBRIFICANTE DE ACORDO COM A NORMA API SJ. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM FRASCO COM 1 LITRO.	Lubri-Motors	R\$15,00	R\$30.000,00
<b>Valor total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)</b>						

Empresa: Ideal Química Indústria de Detergentes - LTDA  
CNPJ: 07.176.255/0001-59

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
09	10	GL	LIMPA ALUMINIO DETERGENTE ACIDO CONTENDO AGENTES TENSOATIVOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM GALÃO COM 50 LITROS.	Ideal Química	R\$60,00	R\$600,00
10	50	FR	LIMPA PNEUS - 500 ML	Magbril	R\$4,10	R\$205,00
25	1000	LT	DETERGENTE AUTOMOTIVO (DESENGRAXANTE) COMPOSIÇÃO: SEQUESTRANTE, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, NONIFENOL ETOXILADO, METASILICATO DE SÓDIO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: DESENGRAXANTE DE MOTOR E CHASSI DE VEÍCULOS; NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1X10 LITROS. TAMBOR DE 200 LITROS.	Ideal Química	R\$ 1,15	R\$1.150,00
<b>Valor total: R\$ 1.955,00 (Hum mil novecentos e cinquenta e cinco reais)</b>						

Empresa: Mariano Lubrificantes Ltda.  
CNPJ: 11.462.477/0001-05

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	150	FR	OLEO DE MOTOR 2 TEMPOS SUPER 277 - 500 ML FRASCO DE 500 ML.	Ipiranga	R\$ 6,00	R\$ 900,00
14	600	LT	OLEO DE MOTOR DIESEL SAE-40-API-CF. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM	Ipiranga	R\$ 8,03	R\$ 4.818,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

16	30	LT	TAMBOR COM 200 LITROS. OLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR - DE AR A PISTÃO DE BASE MINERAL REFINADA - FRASCO C/ 1 LITRO.	Ipiranga	R\$ 9,45	R\$ 283,50
18	400	LT	OLEO PARA DIRECAO HIDRAULICA - AF TIPO A. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM LATA COM 20 LITROS.	Ipiranga	R\$13,61	R\$5.444,00
26	150	LT	OLEO SAE 20 W 50 - API -SF / CC CONTEM ADITIVO JASO P/ MOTORES 4 T - PARA MOTOCICLETAS.	Ipiranga	R\$10,45	R\$1.567,50
<b>Valor total: R\$ 13.013,00 (Treze mil e treze reais)</b>						

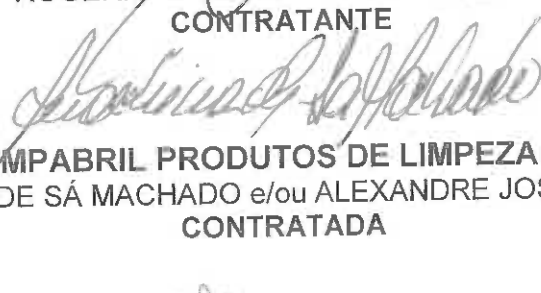
Empresa: Superlub Divisão Atacadista Representações e Importações Ltda.  
CNPJ: 09.379.461/0001-91

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	5200	LT	OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40-AOI-CG4. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TAMBOR COM 200 LITROS.	YPF	R\$9,25	R\$48.100,00
<b>Valor total: R\$ 48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais)</b>						

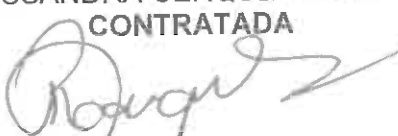
**Valor total geral: R\$ 148.009,00 (Cento e quarenta e oito mil e nove reais)**

Lagoa Santa, 27 de dezembro de 2011.

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
CONTRATANTE

  
A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
ANA LÚCIA DE SÁ MACHADO e/ou ALEXANDRE JOSÉ MACHADO  
CONTRATADA



  
ALIANÇA COMERCIAL LTDA  
ALESSANDRA CERQUEIRA NUNES  
CONTRATADA

  
CENTRO-OESTE LUBRIFICANTES LTDA  
DANIEL DIMAS RODRIGUES FERREIRA  
e/ou FRANCISCO JOSÉ NETO  
CONTRATADA

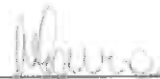
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

  
**FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA -EPP**  
ERLON FERNANDES DE PAULA  
CONTRATADA  
**IDEAL QUIMICA INDUSTRIA DE DETERGENTES LTDA**  
HUMBERTO DUARTE DE ÁVILA e/ou MARCOS DE OLIVEIRA CHAVES  
CONTRATADA  
**MARIANO LUBRIFICANTES LTDA**  
NORIVAL MARIANO e/ou ANDRÉA GUIMARÃES MARIANO  
CONTRATADA  
**SUPERLUB DIVISÃO ATACADISTA REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA,**  
CESÁR ANDRÉ SIQUEIRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 029.013.696-36  
CPF: 068.259.176-92